



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Terça-feira • 31 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2801

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Regimento Interno da IXª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Saubara.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Regimento Interno

REGIMENTO INTERNO DA IXª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAUBARA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º. A IXª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Saubara foi convocada por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) nº 05, publicada no Diário Oficial dia 23 de julho de 2021, assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e realizar-se-á no dia 26 de agosto de 2021.

Art. 2º. A IXª Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância máxima de mobilização, participação social e deliberação, e tem por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição das prioridades para o fortalecimento do SUAS, reconhecendo a responsabilidade de cada ente federado, bem como escolher representantes para 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 3º. A IXª Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Parágrafo Único: Para fins metodológicos e de definição das prioridades, são adotadas os cinco eixos propostos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), na perspectiva de aprofundar e organizar os debates demandados pelos subtemas no processo conferencial. São eles:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**CAPITULO II
CREDENCIAMENTO**

Art. 4º -_O credenciamento dos/as Delegados/as municipais da Sociedade Civil e do Governo na IXª Conferência Municipal será efetuado no dia 26 de agosto de 2021, das 8:00h às 10:00h, garantindo a participação na leitura desse Regimento, após esse horário o representante municipal participará da IXª Conferência Municipal sem direito a voto, apenas a voz, e não recebendo o crachá de delegado/a.

Art. 5º -_O crachá de delegado/a é o instrumento que permite o exercício do direito ao voto na Conferência e não poderá ser utilizado por outra pessoa que não seja seu titular.

Parágrafo Único: Em caso de perda do crachá, o mesmo não poderá ser substituído.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º A IXª Conferência Municipal será estruturada no mínimo por:

Abertura;

Palestra: Apresentação do Tema da IXª Conferência Municipal;

Grupos de trabalho para o debate e escolha das prioridades;

Plenária Final;

Eleição dos/as Representantes para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

-

Art. 7º - A Palestra de Apresentação do Tema da Conferência tem por finalidade



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



abordar os cinco eixos, em linguagem acessível, subsidiando a compreensão e reflexão sobre o tema da Conferência Estadual e o Cenário do Município tem a finalidade de apresentar e discutir o contexto atual da política de assistência social e seus resultados e a avaliação do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS).

Art. 8º - Os grupos de trabalho serão constituídos no ato do credenciamento pelos/as Delegados/as e Convidados/as no quantitativo de até 15 participantes por grupo e terão por finalidade discutir e propor à plenária final as prioridades no âmbito do Município, do Estado e da União em relação ao fortalecimento do SUAS.

§ 1º Os grupos terão as suas mesas de discussão compostas por um/a coordenador/a e um/a relator/a, sendo todos os/as componentes da mesa indicados/as pela Comissão Organizadora.

§ 2º Ao coordenador/a compete conduzir os trabalhos e organizar as discussões para que se cumpra os objetivos do grupo;

§3º Aos relatores/as compete registrar o debate, as prioridades selecionadas pelo grupo, e as ocorrências, utilizando o instrumental oferecido pela Comissão Organizadora;

Art. 9º - Serão 05 grupos de trabalho, sendo 01 para cada eixo indicados no parágrafo único do art. 3º desse Regimento, que trabalharão com as prioridades a serem levadas à plenária da Conferência Municipal.

Art. 10 - Nos grupos de trabalho somente os delegados/as devidamente identificados poderão votar.

I. A votação dos delegados ao final dos grupos de trabalho deverá assegurar o seguinte resultado, registrado pela relatoria e encaminhado à mesa da plenária final: entre 03 a 05 propostas para o Município, entre 02 a 04 propostas para o Estado e entre 02 a 04 propostas para União de cada eixo.

Parágrafo Único - As prioridades devem ser redigidas de maneira objetiva e simples, com o máximo de 05 linhas cada uma, utilizando verbos no infinitivo (construir, ampliar, reduzir, etc.).

CAPÍTULO IV
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação no qual todos/as participantes terão direito a voz e somente os/as delegados/as credenciados/as terão direito ao voto, e tem como objetivo:

Discutir e aperfeiçoar a redação das propostas de deliberação, por Eixo,



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



sistematizadas pela equipe de relatoria após os Grupos de trabalho (sem alteração do conteúdo);

Aprovar ou rejeitar as propostas de deliberação, por Eixo, sistematizadas pela equipe de relatoria após os Grupos de Trabalho.

Art.12 - As 15 propostas para o Município, as 10 propostas para o Estado e as 10 para a União apresentadas à Plenária Final serão votadas separadamente, considerando os Eixos e o Ente responsável;

§ 1º - Ao final da Plenária, após a votação pelos/as delegados/as, deve-se chegar aos seguintes resultados: 10 deliberações para o Município, 05 deliberações para o Estado e 05 para a União.

§2º O texto das prioridades poderá ser alterado na Plenária Final, sendo admitidas fusões, complementações ou supressões em relação à proposta construída nos grupos de trabalho.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS/AS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO

Art. 13 - A Plenária Final escolherá os/as **representantes** do Município de Saubara para participarem da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme número de vagas disponibilizadas pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Assistência Social, a saber:

Art. 14 - A escolha dos/as **Representantes** obedecerá à paridade entre governamentais e sociedade civil.

§1º Para cada delegado/a titular será escolhido um/a suplente do mesmo segmento para o caso de necessidade de substituição.

Representantes da Sociedade Civil: 01 titular e seu respectivo suplente;

Representantes Governamentais: 01 titular e seu respectivo suplente.

Art. 15 - As vagas dos **Representantes da sociedade Civil** serão distribuídas respeitando os seguintes critérios:

Ter feito seu credenciamento e confirmado sua posição de delegado/a no horário estipulado no art. 4º desse Regimento;



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Art. 16 - As vagas dos **Representantes Governamentais** serão distribuídas respeitando os seguintes critérios:

Ter feito seu credenciamento e confirmado sua posição de delegado/a no horário estipulado no art. 4º desse Regimento;

Art. 17 - Para a escolha dos/as representantes da sociedade civil os segmentos se reunirão separadamente para proceder à votação dos/as candidatos/as, que serão submetidos/as à homologação da Plenária Final.

Art. 18 - Para escolha dos delegados governamentais, os delegados se reunirão pelo porte do seu município para proceder à votação dos/as candidatos/as, que serão submetidos/as à homologação da Plenária Final.

Parágrafo único: Em caso de empate, a Plenária procederá à votação para desempate.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Aos/as participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem ocorrer o descumprimento desse Regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação, são vetados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ficando a Plenária como instância de recurso.

Art. 21 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação pela Plenária da IXª Conferência Municipal de Assistência Social.

Saubara, 26 de Agosto de 2021.